



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	
Semestre	130\$
;	48\$
;	48\$
;	48\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 250\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, aprovado o novo quadro do pessoal contratado da Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 29:472—Autoriza o pagamento da importância correspondente a ajudas de custo em dívida ao sub-chefe da oficina tipográfica da Imprensa Nacional de Lisboa.

Ministério da Agricultura:

Aviso pelo qual se tornam públicos os despachos ministeriais relativos ao abono de remunerações aos tirocinantes do Laboratório Central de Patologia Veterinária e à admissão de tirocinantes livres no mesmo Laboratório.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

Declara-se que por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Justiça de 14 de Janeiro último foi aprovado o novo quadro do pessoal contratado da Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância, a seguir indicado:

1 secretário da Federação	1.500\$00
1 assistente para o serviço social	1.000\$00
1 assistente para o serviço de secretaria	1.000\$00
1 assistente judiciária feminina	1.000\$00
1 tesoureiro	900\$00
1 encarregado de ficheiro	700\$00
7 agentes de vigilância, a 700\$	4.900\$00
5 agentes de vigilância feminina, a 600\$	3.000\$00
2 auxiliares de secretaria, a 550\$	1.100\$00
1 dactilógrafa	450\$00
1 contínuo	500\$00

Até à vacatura dos respectivos lugares são mantidas ao assistente para o serviço social e ao agente de vigilância, que até agora desempenharam as funções de secretário da Federação e de chefe dos agentes, as suas actuais remunerações, respectivamente de 1.200\$ e 800\$. E, conforme despacho de S. Ex.^a o Ministro das Finanças de 2 de Março de 1938, o referido quadro não carece da aprovação do mesmo Ex.^mo Ministro.

Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores, 2 de Março de 1939.—O Director Geral, interino, A. Afonso Salavisa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:472

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento da importância de 5.070\$ correspondente a ajudas de custo em dívida ao sub-chefe da oficina tipográfica da Imprensa Nacional de Lisboa, em conta da verba consignada a «Despesas de anos económicos findos» no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico.

Publique-se e cumpra-se como nêle se comtém.

Paços do Govêrno da República, 4 de Março de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Secção Administrativa

Aviso

Pará os devidos efeitos se publicam os despachos de S. Ex.^a o Ministro da Agricultura, de 2 de Agosto do ano findo e de 22 do corrente, relativos ao abono das remunerações referidas no § 2.º do artigo 119.º do decreto-lei n.º 27:207, de 16 de Novembro de 1936, e à admissão de tirocinantes livres no Laboratório Central de Patologia Veterinária.

Despacho de 2 de Agosto de 1938:

A remuneração referida no § 2.º do artigo 119.º do já citado decreto-lei n.º 27:207 só será abonada:

a) Aos diplomados que não exerçam qualquer cargo ou função nos serviços do Estado ou dos corpos e corporações administrativas;